



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 768 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

**(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 765 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019)
ACESSO AOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS E BACHARELADO EM
LETRAS-LIBRAS**

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 30 de outubro de 2019, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 765 de 01 de novembro de 2019 necessários ao Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras da UFRJ, para ocupar 60 (sessenta) vagas para o primeiro período letivo de 2020, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012, 07 de 2014, 98 de 2015 e Edital UFRJ nº 184, de 02 de Maio de 2019.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º. O acesso aos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras, que exigem Teste de Conhecimento Específico (TCE), para o 1º período letivo de 2020, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.

Art. 2º. O ingresso para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras exige que o candidato seja considerado APTO no Teste de Conhecimento Específico (TCE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

Parágrafo Único. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2020 será realizada por meio do TCE/ENEM 1º/2020.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para o 1º período letivo de 2020, sendo 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras-Libras.

§ 1º. Do total das vagas ofertadas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras, 50% serão destinadas aos candidatos SURDOS, em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 dezembro de 2005.

§ 2º Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§ 3º. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

§ 4º. A distribuição de vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras está definida no Anexo III- Quadro de Vagas TCE (Letras – Libras) do Edital nº 765 de 01 de novembro de 2019, republicado neste Edital - **Anexo I**.

§ 5º. As vagas oferecidas para 2020, referentes aos cursos/opções listados no *caput* deste artigo, serão ocupadas em processos seletivos sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

Art. 4º. Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 3º do presente Edital o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

I. ter concluído ou ter previsão de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2019;

II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2019, conforme Edital UFRJ nº 184 de 02 de Maio de 2019; e

III. ter sido considerado APTO no TCE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras 2020 ou em exame de TCE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2018 ou 2019.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 5º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM até o ano de 2016, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado integralmente ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 6º. Do total das vagas definidas no **Art. 3º** deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas aos candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

I. 50% das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I, 51,8%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III. Das vagas definidas no **inciso II, 8,10%** serão destinadas por curso/opção aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de Maio de 2017.

IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos **I, II e III** deste artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 1º O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa **não** poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 2º Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no Art. 20 do presente Edital.

§3º O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no **Anexo III** – Quadro de Vagas TCE do Edital nº 765 de 01 de novembro de 2019, republicado neste Edital – **Anexo I**.

SEÇÃO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 7º. As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2019, respeitando-se os pesos definidos no **Anexo II** do presente Edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

II. Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

III. Demais estudantes (Ampla Concorrência).

Art. 8º. No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme **Anexo IV**.

SEÇÃO V: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM TCE

Art. 9º. Para concorrer às vagas dos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.aceessograduacao.ufrj.br para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço para o processo seletivo TCE/ENEM 1º/2020.

§ 1º. No ato da inscrição, *on-line*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

Art. 10. O ato da inscrição, *on-line*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2019 e utilizá-las para classificação.

Art. 11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras são gratuitas.

Art. 13. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, *on-line*, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja convocado.

SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2019, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

Art. 15. As vagas dos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras, a que se refere o Art. 3º do presente Edital, estão disponibilizadas por *campi*, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§ 1º. Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2019, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no **Anexo II** do presente Edital.

§ 2º. A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2019 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no **Anexo II** deste Edital.

§ 3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI. idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§ 4º. As listas dos classificados no processo seletivo de 2020, 1º período letivo, para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 5º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

Art. 16. As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

Art. 17. Todos os candidatos inscritos **não classificados na chamada regular deverão confirmar o interesse** em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo ao presente Edital.

§ 1º. A Confirmação de Interesse deverá ser realizada no endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, em datas e horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 2º. A Confirmação de Interesse, *on-line*, não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 3º. O candidato que **não realizar a Confirmação de Interesse referida no caput deste artigo será eliminado** e perderá o direito a concorrer às vagas do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§ 4º. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a Confirmação de Interesse **na Divisão de Registro de**

Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 16hs).

§ 5º. A finalização da Confirmação de Interesse dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma, exigido no ato de confirmação de matrícula, presencial.

SEÇÃO VIII: DA PRÉ-MATRÍCULA, DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 18. Os candidatos classificados na chamada regular deverão acessar o endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br para realizar o ato da pré-matrícula, *on-line*, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula **não garante** ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula, presencial.

§ 3º. O candidato que não dispõe de acesso à internet poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula **na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ**, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 16hs).

§ 4º. A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma, exigido no ato de confirmação de matrícula, presencial.

§ 5º. O candidato que **não realizar a pré-matrícula**, referida no *caput* deste artigo, **perderá direito à vaga na UFRJ** no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.

§ 6º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

Art. 19. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula presencialmente nas datas, horários e locais informados no comprovante de pré-matrícula.

§ 1º. No ato da confirmação de matrícula, presencial, serão divulgados as datas, horários e locais para a realização da inscrição em disciplinas, também presencial.

§ 2º. O candidato com maioria civil que não puder comparecer à matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido de instrumento particular de procuração.

§ 3º. O candidato menor de dezoito anos será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou na inscrição em disciplinas.

§ 4º. O **não comparecimento do candidato** ou de seu representante legal, no ato de confirmação de matrícula ou de inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, **implicará perda do direito à vaga na UFRJ**.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização do ato de confirmação de matrícula ou de inscrição em disciplinas será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

Art. 20. Para realizar a confirmação de matrícula, presencial, deverão ser apresentados os documentos abaixo listados, conforme a modalidade escolhida:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a) Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e) Comprovante de realização da pré-matrícula (original);
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente; e
- i) No caso dos candidatos classificados para vagas destinadas a SURDOS do curso de Licenciatura em Letras-Libras, documentação atualizada que comprove surdez ou deficiência auditiva: AUDIOGRAMA (realizado no máximo nos últimos 24 meses) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

II. Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades de **Ação Afirmativa**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do quadro de vagas):

a) Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.

III. Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (modalidades 1, 2, 3 e 4 do quadro de vagas):

a) Termo Declaratório de Renda, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares;

b) Documentos comprobatórios de acordo com **Anexo III** (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital.

IV. Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas):

a) Termo Declaratório de COR/RAÇA, disponibilizado na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no **Art. 6º** e seus incisos do presente Edital;

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para os candidatos **autodeclarados indígenas**.

V. Documentação adicional obrigatória para candidatos **com deficiência** (modalidades 1, 3, 5 e 7 do quadro de vagas):

a) Termo Declaratório de candidato com deficiência, disponibilizado na plataforma online da UFRJ **no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares**, que complemente a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no **Art. 6º** e seus incisos, do presente Edital.

b) Laudo médico, **original e cópia**, expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no **Anexo V** (modelo sugerido), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04, da Lei nº 12.764/12 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doenças e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria.

b.4) Os candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros exames complementares.

§ 1º. Os documentos originais (Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista, Comprovante de realização da pré-matrícula, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso equivalente) serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, **no ato da confirmação de matrícula**, presencial, **não** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso I do Art. 5º** dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso II do Art. 5º** dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 5º. A comprovação do disposto no **inciso I do Art. 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo III** deste Edital.

§ 6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de matrícula DRE, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento disponibilizado pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo anterior.

§ 8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o **inciso I do Art. 6º** deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ e coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação – PR1 durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 9º. Os candidatos que forem convocados para apresentar documentos pendentes e não os entregarem no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, bem como aqueles convocados a comparecer a entrevistas e não se apresentarem na data determinada, terão suas matrículas canceladas.

§ 10. O prazo para convocação dos candidatos com documentos pendentes será de até trinta dias a partir da data da confirmação da matrícula (presencial).

§ 11. O candidato poderá consultar junto à Secretaria Acadêmica do seu respectivo curso a situação de sua matrícula no tocante à convocação para entrega de documentos pendentes.

§ 12. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§ 13. Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o **inciso I do Art. 6º** deste Edital, caberá, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, interposição de recurso ao Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG), que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise da condição socioeconômica.

§ 14. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 15. O atendimento ao disposto no **inciso II do Art. 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 16. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas) serão submetidos a procedimento de heteroidentificação a ser realizado por comissão específica, presidida pela Pró-Reitora de Graduação, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 17. Os candidatos que não realizarem a heteroidentificação em data, horário e local determinados terão suas matrículas canceladas, não havendo reagendamento do procedimento.

§ 18. O atendimento ao disposto no **inciso III do Art. 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 19. A comprovação da condição declarada de que trata o **inciso III do Art. 6º** será realizada por uma **comissão multidisciplinar de validação**, coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que altera o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e nas Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

§ 20. Os candidatos que forem convocados para apresentar laudos ou exames complementares e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer a entrevistas e não se apresentarem na data determinada, terão suas matrículas canceladas.

§ 21. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o **inciso III do Art. 6º** deste Edital, caberá pedido de reconsideração à comissão multidisciplinar de validação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 22. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de quinze dias a partir do seu recebimento pela comissão multidisciplinar de validação.

§ 23. Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos 13 e 21 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 24. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matrícula e do cadastramento de informações complementares.

§ 25. A prestação de **informação falsa** pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,

ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 26. A não confirmação da situação de deficiência declarada pelo candidato das modalidades de acesso 1, 3, 5 e 7, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 27. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 28. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula.

SEÇÃO IX: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 21. Verificada a existência de vagas nos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras Libras, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado Confirmação de Interesse, em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 22. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 24. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e prazos nele divulgados.

Art. 25. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar na condição de estudante, simultaneamente 2 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes

em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional.

§ 1º. Na hipótese da UFRJ constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra Instituição Pública de Ensino Superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º. O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo período de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 26. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 27. A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 28. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 29. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2020, de que trata o presente Edital, terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2020.

Art. 30. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 31. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Denise Pires de Carvalho
Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO II - NOTAS MÍNIMAS E PESOS

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA.

ANEXO V- MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS LETRAS - LIBRAS

VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020													
Curso	Formação	Campus	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Letras - Libras (Ouvintes)	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	3	1	3	1	3	1	2	15	30
Letras - Libras (Surdos)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
Letras - Libras (Ouvintes)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
												60	

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

N – NOITE

ANEXO II – NOTAS MÍNIMAS E PESOS

NOTAS MÍNIMAS	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Letras - Libras (Bacharelado)	0,01	0,01	0,01	0,01
Letras - Libras (Licenciatura)	0,01	0,01	0,01	0,01

CURSOS		2019			
		PESOS - PROVAS ENEM			
CURSO	CAMPUS	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Letras - Libras (Bacharelado)	Cidade Universitária - RJ	1	1	1	1
Letras - Libras (Licenciatura)	Cidade Universitária - RJ	1	1	1	1

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

• DOCUMENTAÇÃO GERAL

- Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos,
- Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

• COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I- Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- a)** cópia dos 03 últimos contracheques.
- b)** cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c)** cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

d) Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II- Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.

b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III- Quando Trabalhador informal:

a) Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;

b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

d) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV- Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V- Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto à Receita Federal.
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2019, Ano-Calendário 2018, caso haja.
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind>

[ex.asp](#) e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

f) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI- Quando Aposentado e pensionista:

a) extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

Não serão aceitos extratos bancários.

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII- Quando Desempregado ou do lar:

a) Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano-Calendário 2018 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

- Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IX- Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia:

- Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;
- Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses).

• COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.

3.1 – Caso o estudante solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do estudante e de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1 - Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o estudante deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2 – Poderá ser solicitada documentação complementar, caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente.

ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

• - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

• - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

• as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

• - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

• - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

• - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;

- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

- - **as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:**

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

**ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO
1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I**

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria
normativa GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		Nº	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal